



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À TERCEIRA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 Josival Justino da Silva
- 3 Lídio Afrânio Ramos Coelho
- 4 FLAVIANO BATISTA DA COSTA
- 5 Cristovão Rodrigues dos Santos
- 6 João Batista de Brito Neto.
- 7 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti
- 8 Maria Gorete Coelho Cavalcanti
- 9 Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior
- 10 Romayne Brito de Macedo
- 11 Oswaldo Cavalcanti Rodrigues

**Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Primeiro Período da Sessão
Legislativa de 2025.**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, teve início a Terceira Reunião Extraordinária do Primeiro período da Sessão Legislativa do ano de dois mil e vinte e cinco. Encontrando-se todos os Vereadores presentes: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Cristovão Rodrigues dos Santos, Flaviano Batista da Costa, João Batista de Brito Neto, Josival Justino da Silva, Lídio Afrânio Ramos Coelho, Maria Gorete Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, Romayne Brito de Macedo. Em seguida, a Sra. Presidenta declarou aberta a reunião, autorizando a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi APROVADA por todos. Iniciando os trabalhos, foi registrada a presença do Senhor Edvaldo Jericó Bezerra, Gerente do Banco do Brasil, agência desta cidade de Afrânio/PE, com a palavra concedida pela presidenta, o mesmo abordou vários assuntos da agência como benefícios oferecidos pelo Banco do Brasil aos seus clientes, da pouca inadimplências dos afranienses para com o banco, da abertura de novas contas, como tantos outros assuntos, focando então, no principal assunto que era a importância da transferência da Folha de Pagamento da Câmara de Vereadores para o Banco do Brasil, justificada entre outros benefícios a geração de renda para o município, ficando assim combinado então a transferência da Folha de Pagamento desta Câmara Municipal de Afrânio da Agência Caixa Econômica de Petrolina/PE, para a Agência do Banco de Brasil em Afrânio/PE, havendo a portabilidade de salário para aqueles que querem permanecer

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

na Agência Caixa. Seguindo a ordem, a Sra. Presidenta comunicou aos demais Vereadores a **APROVAÇÃO** do **PARECER N° 001/2025**, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa Legislativa, que dá parecer favorável ao **PROJETO DE LEI N°001/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, constado na íntegra nesta ata:

PROJETO DE LEI N° 001/2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe, basicamente, sobre a Reforma e Reestruturação Administrativa dos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Afrânio-PE.

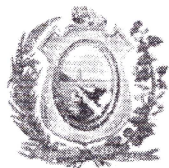
Art. 2º -A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral, objetivando alcançar as metas definidas no planejamento do longo prazo.

CAPÍTULO II DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A presente Lei tem por objeto a reestruturação da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, com vistas ao aprimoramento e à promoção da eficiência dos serviços públicos e das políticas públicas voltadas ao atendimento das demandas da população, assim entendidas aquelas de responsabilidade do Município.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Art. 5º - Para alcançar o objetivo desta Lei, serão adotadas as seguintes metas no Serviço Público Municipal:

- I - Facilitar e simplificar o acesso aos serviços da municipalidade;
- II - Simplificar e desburocratizar as ações, bem como a incidência de controle;
- III - Descentralizar a administração e reduzir níveis hierárquicos como meio de aperfeiçoar e agilizar a tomada de decisões a partir da especialização das atividades dos órgãos municipais;
- IV - Facilitar e promover a transparência das ações político-administrativas do Município, facilitando o atendimento e a participação efetiva da população nas ações da administração municipal;
- V - Promover a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento constante dos servidores municipais em prol da modernização, eficiência e eficácia dos serviços públicos;
- VI - Atualizar, de forma permanente, os serviços públicos municipais, visando à modernização e racionalização de rotinas e métodos de trabalho, permitindo, além da redução de custos, a ampliação da oferta de serviços, sem prejuízo da sua qualidade.

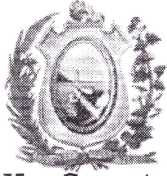
Art. 6º - A ação administrativa será pautada pelos seguintes fundamentos:

- I - Observância aos princípios e leis que regem a Administração Pública;
- II - Gestão baseada no planejamento, na inovação, na participação social e nos resultados em prol da sociedade;
- III - Probidade, transparência e respeito ao cidadão;
- IV - Equilíbrio econômico-financeiro;
- V - Valorização humana e das competências individuais e coletivas;
- VI - Bem-Estar, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida das pessoas; e
- VII - Desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída, essencialmente, pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Controle Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- III - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;
- IV – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;
- IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- X – Secretaria Municipal de Obras, Infra- estrutura e Habitação;
- XI - Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres;
- XII – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito, o Controle Interno e as Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível administrativo, cabendo-lhes o exercício das competências definidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS DIVISÕES

Art. 8º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser estabelecida na presente Lei, com as seguintes nomenclaturas e especificações:

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Chefe de Gabinete;
- 1.2. Assessor de Logística de Documentos;
- 1.3. Assessor Especial de Gabinete;
- 1.4. Secretária de Gabinete;
- 1.5. Assessor de Apoio Operacional;
- 1.6. Assessor Administrativo.

2. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

- 2.1. Técnico em Controle Interno;
- 2.2. Assessor Administrativo.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. Assessor de Governo;
- 3.2. Assessor de Comunicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 3.3. Assessor de Cerimônia e Eventos;
- 3.4. Assessor de Desenvolvimento Estratégico;
- 3.5. Assessor de Controle de Combustível;
- 3.6. Assessor de Planejamento e Compras;
- 3.7. Assessor Administrativo.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA

- 4.1. Agente de Contratação;
 - 4.1.1. Agente de Editais;
 - 4.1.2. Assessor de Agente de Contratações;
 - 4.1.3. Assessor Especial de Licitação;
- 4.2. Tesoureiro;
 - 4.2.1. Assessor de Tesouraria;
- 4.3. Gerente de Recursos Humanos
 - 4.3.1. Assessor de Recursos Humanos;
- 4.4. Assessor de Administração e Finanças;
- 4.5. Gerente de Contabilidade;
- 4.6. Assessor Especial de Contabilidade;
- 4.7. Assessor Fazendário;
- 4.8. Gerente de Patrimônio e Arquivo;
 - 4.8.1. Assessor de Patrimônio e Arquivo;
- 4.9. Gerente de Serviços ao Cidadão
 - 4.9.1. Assessor de Serviços ao Cidadão;
- 4.10. Coordenação de Segurança Pública;
- 4.11. Assessor de Apoio Operacional;
- 4.12. Assessor Administrativo.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Apoio e Acompanhamento Pedagógico, Avaliação e Melhoria de Gestão

- 5.1. Diretoria Pedagógica e Administrativa;
- 5.2. Coordenador de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 5.3. Coordenador de Anos Iniciais (1º ao 5º Ano);
- 5.4. Coordenador de Anos Finais (6º ao 9º Ano) e Educação de Jovens e Adultos-EJA;
- 5.5. Coordenador de Educação Integral;
- 5.6. Coordenador de Educação Escolar Quilombola;
- 5.7. Coordenador de Projetos, Programas e Sistemas;
- 5.8. Coordenador de Avaliação;
- 5.9. Coordenador de Melhoria de Gestão;
- 5.10. Coordenador de Inspeção Escolar;
 - 5.10.1. Assessor de Inspeção Escolar;
 - 5.10.2. Assessor Administrativo;

Departamento de Apoio Psicopedagógico e Inclusão social

- 5.11. Coordenador de Educação Especial;
- 5.12. Assessor de Apoio Psicopedagógico;
- 5.13. Assessor de Apoio Psicológico;
- 5.14. Assessor de Apoio Social;
- 5.15. Assessor do Sistema Presença/Bolsa Família;

Departamento de Almoxarifado

- 5.16. Coordenador de Almoxarifado;
 - 5.16.1. Assessor Administrativo;

Departamento de Merenda Escolar

- 5.17. Gerente de Merenda Escolar;
 - 5.17.1. Assessor de Departamento de Merenda Escolar;

Departamento Administrativo e Financeiro

- 5.18. Gerente Administrativo e Financeiro;
- 5.19. Assessor de Apoio Administrativo e Financeiro;

Departamento de Transporte Escolar

- 5.20. Coordenador de Transporte Escolar;
 - 5.20.1. Assessor de Transporte Escolar

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to read 'M. M. M. M.' and other illegible marks.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

5.21. Coordenador de Manutenção do Transporte Escolar;

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

6.1. Secretaria Executiva de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

6.1.1. Coordenador de Cultura e Turismo;

6.1.2. Assessor do Departamento de Cultura e Turismo;

6.2. Coordenador do Departamento de Esportes e Lazer;

6.2.1. Assessor de Departamento de Esporte e Lazer;

6.3. Gerente Administrativo e Financeiro;

6.4. Assessor Administrativo.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Assessor Especial da Secretaria de Saúde;

7.2. Coordenação de Núcleo de Terapia e Planejamento;

7.3. Diretor Geral do Hospital Municipal;

7.3.1. Diretor Clínico;

7.3.2. Coordenação de Enfermagem;

7.3.3. Coordenação da Maternidade Municipal;

7.3.4. Gerente de Laboratório;

7.4. Coordenação da Atenção Básica;

7.4.1. Assessor de Coordenação da Atenção Básica;

7.4.2. Coordenação de Regulação;

7.4.3. Assessor de Regulação e TFD;

7.4.4. Coordenação da Casa de Apoio – TFD;

7.4.4.1. Assessor de Mobilidade e Atendimento – TFD;

7.5. Coordenação do CAPS 1;

7.6. Coordenação de Sistemas;

7.6.1. Assessor de Sistemas;

7.7. Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde;

7.7.1. Assessor Especial do Setor Administrativo

7.8. Coordenação de Transportes;

7.8.1. Assessor Especial do Setor de Transportes;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 7.9. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- 7.10. Coordenação de Vigilância Sanitária;
- 7.11. Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica;
 - 7.11.1. Assessor de Gestão de Medicamentos e Materiais Hospitalares;
- 7.12. Assessor de Apoio Operacional;
- 7.13. Assessor Administrativo.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

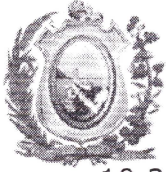
- 8.1. Coordenação de Obras, Serviços e Recursos Hídricos;
 - 8.1.1. Assessor Especial de Obras e Serviços;
- 8.2. Coordenação de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Controle de Estoques;
- 8.3. Coordenação de Apoio a Agropecuário, Exposição e Feiras de Animais;
 - 8.3.1. Gerente do Matadouro Municipal;
 - 8.3.2. Gerente do Departamento de Saúde Animal;
- 8.4.2.1. Assessor de Apoio de Campo;
- 8.4. Coordenação de Associativismo e Abastecimento de Água;
- 8.5. Assessor Administrativo;

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

- 9.1. Gerência de Planejamento, Gestão Estratégica e Comercialização da Produção Animal e Vegetal;
- 9.2. Gerência de Fomento à Produção Agropecuária e Apoio ao Cooperativismo e Associativismo;
- 9.3. Gerência de Fomento de Agroindústria, Comércio, Educação e Capacitação Técnica;
- 9.4. Gerência de Gestão Ambiental, Inovação e Sustentabilidade;
- 9.5. Assessor Jurídico;
- 9.6. Assessor Administrativo.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- 10.1. Coordenador do Setor Administrativo;
 - 10.1.1. Assessor de Apoio Administrativo e Financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

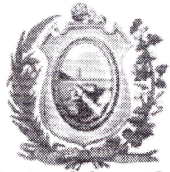
- 10.2. Diretor de Departamento de Urbanismo;
 - 10.2.1. Assessor de Engenharia e Convênios;
- 10.3. Coordenador de Limpeza Pública;
 - 10.3.1. Assessor de Limpeza Pública;
- 10.4. Coordenador de Iluminação Pública;
- 10.5. Coordenador de Transportes;
- 10.6. Coordenador de Acompanhamento e Execução de Obras;
 - 10.6.1. Assessor de Acompanhamento e Execução de Obras;
- 10.7. Coordenador de Habitação;
- 10.8. Coordenador de Arborização;
- 10.9. Chefe de Almoxarife Materiais de Construção;
 - 10.9.1. Assessor de Planejamento e Compras;
- 10.10. Assessor de Manutenção de Veículos;

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES

- 11.1. Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
 - 11.1.1. Assessor de Coordenação Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- 11.2. Coordenador de Serviço de Fortalecimento de Vínculo - SFV;
- 11.3. Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
 - 11.3.1. Assessor Jurídico;
- 11.4. Coordenador de Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- 11.5. Coordenador da Cozinha Comunitária
- 11.6. Coordenador da Casa Anjo;
- 11.7. Coordenadoria da Mulher;
- 11.8. Coordenador de Benefícios Eventuais;
- 11.9. Assessor Jurídico;
- 11.10. Assessor Administrativo;

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 12.1. Assessor da Assistência Judiciária.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

Art. 9º – Os setores mencionados no Art. 8º serão ocupados pelas funções, símbolos, quantidades e valores salariais constantes no anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 10 - Para garantir o funcionamento das secretarias criadas ou alteradas pela presente Lei, no exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial com intuito da adequação da Lei Orçamentária Anual.

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 639/2022, para, onde se lê "Secretários e Cargos Equiparados", leia-se "Secretários, Cargos Equiparados e Prestadores de Serviços"

Art. 11 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, revogando-se o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 629/2021, alterado pela Lei Municipal nº 638/2022.

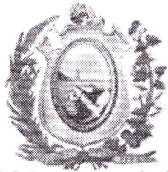
Parágrafo único: Fica alterado o art. 105, da Lei Municipal nº 629/2021, ficando designado como autoridade ambiental o ocupante do cargo de Gerente de Gestão Ambiental, Inovação e Sustentabilidade, que responderá pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Afrânio-PE.

Art. 12 – As despesas das unidades orçamentárias integrantes da Administração Municipal serão ordenadas pelo titular da respectiva unidade, conforme descrito no art. 8º.

§1º A delegação ora concedida compreende:

I - A ordenação de todas as despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, conforme indicado no caput, inclusive quanto a pessoal e encargos sociais; e

II – A assinatura, aditamento e/ou denúncia, rescisão ou revogação de contratos, convênios, termos de parceria ou cooperação, e quaisquer outros instrumentos jurídicos congêneres relacionados com as atividades das suas respectivas pastas, inclusive quanto ao aditamento e/ou denúncia, rescisão ou revogação, dos instrumentos jurídicos vigentes na data de publicação da presente Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

§2º - A delegação de que trata este artigo é restrita à unidade orçamentária cujo delegado seja o titular, ficando vedada a ordenação de despesa de outra unidade, salvo nas hipóteses de exercício por interinidade.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

Logo após a leitura e discussão do **Projeto de Lei nº 001/2025**, do Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, também constado na íntegra na sessão anterior, a Sra. Presidenta fez colocar em votação, sendo **APROVADO** por unanimidade dos presentes. Nada mais a tratar, a Sra. presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 20 de janeiro de 2025.

1 *Marlene de Souza Caspary*

2 *Genival Justino da Silva*

3 *Thais Ana Rosa Coelho*

4 *FLAVIANO BATISTA DA COSTA*

5 *Victória Rodrigues das Santos*

6 *João Batista de Siqueira Neto*

7 *Carlos Henrique Pereira de Almeida*

8 *Mairi Cely de Souza Costa*

9 *Ronaldo Farias de Almeida*

10 *Robson*

11 *Romayne Brito de Melo*




CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA: VOTAÇÃO

REUNIÃO REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 001/2025 – do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”	À FAVOR	CONTRA	ABSTEVE	AUSÊNCIA
01. CARLOS HENRIQUE A. C. FERNANDES	X			
02. CRISTOVÃO RODRIGUES DOS SANTOS	X			
03. FLAVIANO BATISTA DA COSTA	X			
04. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO	X			
05. JOSIVAL JUSTINO DA SILVA	X			
06. LÍDIO AFRÂNIO RAMOS COELHO	X			
07. MARIA GORETTE C. CAVALCANTI	X			
08. MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI	X			
09. OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES	X			
10. RAIMUNDO FERREIRA C. JÚNIOR	X			
11. ROMAYNE BRITO DE MACEDO	X			


Marlene de Souza Cavalcanti
Presidenta
Câmara Municipal
de Afrânio-PE